

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio de seu Vereador - Presidente, Heberson Galter Custódio, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do tipo “menor preço”, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Objeto da contratação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software destinado ao gerenciamento dos registros de frequência de até 50 (cinquenta) servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021, compatível com o relógio de ponto biométrico pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal. Deverá ser ofertado suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial, para realização de manutenção corretiva e eventuais atualizações de software, garantindo a conformidade e o pleno funcionamento do equipamento conforme os padrões exigidos pela legislação vigente.
Valor estimado:	R\$ 1.947,00 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais)
Data e horário de abertura para recebimento das propostas	Dia 31/07/2026, às 08h00 (horário de MS)
Data e horário de encerramento das propostas	Dia 04/08/2026, às 15h30 (horário de MS)
Local	Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Centro.
E-mail para envio de propostas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Assunto do e-mail	“Proposta de Preços – Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Processo nº 023/2026”
E-mail para dúvidas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparados	Sim
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados do Termo de Referência

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software destinado ao gerenciamento dos registros de frequência de até 50 (cinquenta) servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

Item	Descrição	Unid	Qntde
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software destinado ao gerenciamento dos registros de frequência de até 50 (cinquenta) servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021, compatível com o relógio de ponto biométrico pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal. Deverá ser ofertado suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial, para realização de manutenção corretiva e eventuais atualizações de software, garantindo a conformidade e o pleno funcionamento do equipamento conforme os padrões exigidos pela legislação vigente.	und	1

1.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.947,00 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais)**

conforme levantamento constante nos autos do Processo Licitatório nº 023/2026.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Anexo I – Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações do objeto e aos demais requisitos de habilitação.

1. 2. DA PARTICIPAÇÃO

1.2.1 Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar, por meio do e-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

1.2.3. Para o enquadramento da empresa como ME, EPP ou equiparadas, a interessada deverá apresentar, junto à proposta de preços, Declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no conselho competente, declarando que a licitante atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta, ou apresentar:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida nos

60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão;

- Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial; ou
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), também emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, para comprovar o enquadramento como ME, EPP ou MEI.

1.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

1.4. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impedida de contratar com a Administração em razão de sanção aplicada;

b) Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que atue diretamente na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, ou que com eles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do presente aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

d) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, conforme modelo constante do Anexo II, contendo a descrição dos serviços ofertados e o preço por item, em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, e atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, com assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal ou procurador constituído, cuja procuração deverá ser enviada juntamente com a proposta;

b) Conter a razão social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone

e e-mail para contato;

c) Apresentar descrição completa e detalhada dos serviços propostos;

d) Informar os preços dos itens em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, expressos em numerais;

e) Indicar os dados bancários para pagamento (nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente);

f) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

2.2. Conforme modelo da proposta (Anexo II), o proponente declara que o preço apresentado abrange integralmente os custos trabalhistas e encargos legais, em conformidade com a Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes.

2.3. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente os preços, vinculam o proponente.

2.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

3.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para a classificação e julgamento das propostas, bem como análise dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada.

3.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados. Os prazos serão conferidos pela Agente de Contratação. Havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

3.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão deverão manter-se atentos à caixa de entrada do e-mail informado na proposta, inclusive verificando a pasta de spam. Serão desclassificados os que não atenderem aos prazos estabelecidos pela Agente de Contratação nas mensagens enviadas.

3.4. A Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços com os valores estimados para a contratação, classificando a proposta que apresentar o menor preço por item.

3.5. Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio de e-mail.

3.6. A negociação poderá estender-se aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após negociação, seja desclassificado por manter proposta acima do preço máximo definido para a contratação.

3.7. Concluída a negociação, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada e, se necessário, os documentos complementares solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

3.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda não haja interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

3.8.1. Utilizar-se de cotação obtida na pesquisa de preços que subsidiou o processo, caso existente, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, será solicitado à empresa interessada o envio de manifestação de interesse e da documentação pertinente por e-mail;

3.8.2. O prazo para apresentação dos documentos será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa;

3.8.3. Apreciados os documentos e mantido o atendimento aos critérios exigidos, o fornecedor será declarado vencedor.

3.9. Será desclassificada a proposta que:

3.9.1. Contiver vícios insanáveis;

3.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso ou em seus anexos;

3.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

3.9.4. Não tiver exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração;

3.9.5. Estiver em desconformidade com quaisquer exigências deste Aviso ou seus anexos, de forma insanável;

3.9.6. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

3.9.7. Apresentar indícios de inexequibilidade, hipótese em que poderá haver diligência para comprovação da viabilidade da proposta;

3.9.8. Tiver a proposta vencedora desclassificada, hipótese em que será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação;

3.9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso e seus anexos;

3.9.10. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão digitalizados e juntados ao processo, sendo verificados, inicialmente, apenas os documentos da empresa melhor classificada.

3.10. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá:

3.10.1. Republicar o presente Aviso com nova data, respeitados os prazos legais e meios de publicação;

3.10.2. Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o processo, conforme subitem 4.8.1;

3.10.3. Estabelecer prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e publicada no Diário Oficial do Município.

4.2. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Agente de Contratação na respectiva notificação.

4.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

4.4. As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de julgamento ou de ocorrer fato superveniente que a impeça, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

4.7. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em nenhuma hipótese, o ressarcimento de quaisquer despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

4.8. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no endereço:
 <https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/>

4.9. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e 12h30 às 16h30 (horário Brasília).

4.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes **anexos**:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Quadro demonstrativo de Preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de julho de 2026.

Reine Natane Silva de Almeida Pereira
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}.}

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software destinado ao gerenciamento dos registros de frequência de até 50 (cinquenta) servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, em conformidade com a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, compatível com o relógio de ponto biométrico pertencente à Câmara Municipal, incluindo implantação, configuração, suporte técnico, manutenção, atualizações e treinamento dos usuários, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software destinado ao gerenciamento dos registros de frequência de até 50 (cinquenta) servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, em conformidade com a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, compatível com o relógio de ponto biométrico pertencente à Câmara Municipal, incluindo implantação, configuração, suporte técnico, manutenção, atualizações e treinamento dos usuários, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021	unid	1

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software destinado ao gerenciamento dos registros eletrônicos de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, compatível com o relógio eletrônico de ponto biométrico já integrante do patrimônio da Administração, em conformidade com as disposições da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

A contratação fundamenta-se nos seguintes motivos:

2.1.1. A Câmara Municipal já possui relógio eletrônico de ponto biométrico em pleno funcionamento, sendo indispensável a disponibilização de software compatível para possibilitar a coleta, processamento, armazenamento, gerenciamento e emissão das informações relativas

¹ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

aos registros de jornada dos servidores.

2.1.2. O sistema deverá possibilitar o controle integral da jornada de trabalho, contemplando o registro das marcações de entrada e saída, controle de horas extras, banco de horas, atrasos, faltas, compensações de jornada, emissão de espelhos de ponto, relatórios gerenciais e demais funcionalidades necessárias à adequada gestão da frequência dos servidores.

2.1.3. A solução deverá compreender os serviços de implantação, configuração, migração de dados, quando necessária, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como a disponibilização de atualizações durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade da operação do sistema e sua permanente adequação às alterações legais e normativas.

2.1.4. A contratação da licença de uso do software constitui a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração, por possibilitar a utilização do equipamento de registro eletrônico de ponto já existente, evitando sua substituição, assegurando suporte técnico especializado, atualizações contínuas e a manutenção da compatibilidade entre hardware e software durante toda a execução contratual.

2.2. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do controle eletrônico da frequência dos servidores, garantindo a correta apuração da jornada de trabalho, a confiabilidade e integridade das informações registradas, a segurança dos dados, a eficiência da gestão administrativa e o atendimento às disposições da Portaria MTP nº 671/2021, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. O fornecedor será selecionado mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no respectivo Aviso de Dispensa de Licitação.

3.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico licitacao@camaraaparecidotaboado.ms.gov.br no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidas as especificações técnicas deste Termo de Referência, os requisitos de habilitação e os demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A seleção observará o critério de julgamento pelo menor preço, desde que a

proposta seja compatível com o valor estimado da contratação e atenda integralmente às condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

3.4. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo valor da contratação, a reduzida complexidade da execução e o baixo risco de inadimplemento.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

4.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros aptos a demonstrar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme documentação constante do processo administrativo.

4.2. Os valores obtidos encontram-se consolidados no Mapa Comparativo de Preços, o qual integra o presente processo administrativo e servirá de referência para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas, assegurando a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado enquadra-se no limite legal estabelecido para a contratação direta em razão do valor.

5.2. A instrução do presente processo observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5.3. A execução do objeto observará, ainda, as disposições da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (REP), garantindo a conformidade da solução contratada com a legislação vigente.

6. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO:

6.1. A presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, passíveis de especificação por meio de

especificações usuais de mercado.

6.2. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no respectivo Aviso de Dispensa de Licitação.

6.3. O julgamento das propostas adotará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução do objeto e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1. Em razão do valor estimado da contratação, a participação será preferencialmente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. A adoção da participação exclusiva fundamenta-se nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visando promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência das políticas públicas, incentivar a inovação, estimular a geração de emprego e renda e assegurar tratamento favorecido aos pequenos negócios, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. A aplicação do tratamento diferenciado mostra-se compatível com o objeto da contratação e com o interesse público, considerando o valor estimado da contratação, a ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto e a inexistência de prejuízo à competitividade, em observância aos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

8.1. As despesas correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido: 014
Órg. Unid.: 01.0101 – Câmara Municipal De Aparecida Do Taboado
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 – Gestão Eficiente E Transparente
Proj. /Ativ.: 2010 – Atividades Do Legislativo Municipal
El. Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – PJ

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. As condições de habilitação exigidas para a presente contratação constam neste Termo de Referência e estão de acordo com os requisitos previstos nos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica mínima necessária ao fornecimento do objeto contratado.

9.2. Para fins de habilitação, a empresa proponente deverá apresentar documentação que comprove:

9.2.1. Regularidade jurídica, por meio de atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, bem como, quando aplicável, inscrição nos atos constitutivos devidamente registrados, conforme a natureza jurídica da empresa;

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões que comprovem a inexistência de débitos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e demais exigências previstas em lei;

- contrato social;
- CNPJ;
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

9.3. Caso seja necessária a complementação documental, o fornecedor será formalmente convocado para apresentar os documentos faltantes no prazo legal, sob pena de inabilitação.

9.4. Será considerado inabilitado o fornecedor que não atender às exigências de habilitação ou que apresentar documentação em desacordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.5. Atendido o disposto nos itens anteriores e constatada a regularidade documental, o fornecedor será considerado habilitado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

10.1. O objeto da presente contratação consiste na locação de licença de uso de software para gerenciamento dos registros eletrônicos de frequência de até 50 (cinquenta) servidores, compatível com o relógio eletrônico de ponto biométrico pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS e em conformidade com a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

10.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e serviços:

- I – Compatibilidade integral com o relógio eletrônico de ponto biométrico atualmente utilizado pela Câmara Municipal;
- II – Coleta, importação, processamento, armazenamento e gerenciamento dos registros eletrônicos de ponto;
- III – Cadastro e gerenciamento de servidores, jornadas de trabalho, escalas, feriados, afastamentos, banco de horas, horas extras, atrasos, faltas e compensações de jornada;
- IV – Emissão de espelhos de ponto, relatórios gerenciais e demais documentos necessários ao controle da frequência funcional;
- V – Geração e exportação de arquivos e relatórios em formatos compatíveis com as necessidades administrativas da Câmara Municipal;
- VI – Controle de acesso por usuários, com diferentes níveis de permissão e mecanismos de segurança para proteção das informações;
- VII – Disponibilização de atualizações, correções, suporte técnico especializado e manutenção durante toda a vigência contratual;
- VIII – Implantação, configuração do sistema e treinamento dos servidores designados para sua operação, sem custos adicionais para a Administração;
- IX – Observância das disposições da Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro Eletrônico de Ponto.

10.3. A solução deverá ser fornecida em perfeitas condições de funcionamento, permanecendo disponível durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada realizar as manutenções, atualizações e correções necessárias ao pleno funcionamento do sistema, sem ônus adicional para a Administração.

11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO:

11.1. A implantação e configuração do software deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, localizada na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Centro, local onde também será realizada a fiscalização da execução contratual.

11.2. A implantação deverá ocorrer em até 1 (uma) hora, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade Requisitante, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

11.3. A contratada será responsável pela instalação lógica, parametrização, e disponibilização da licença bem como o treinamento básico dos servidores responsáveis pela

operação do sistema.

11.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada dos documentos fiscais e comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada.

11.5. Em caso de erro ou ausência de documentos obrigatórios, a liquidação da despesa será suspensa até a devida regularização, sem ônus à Administração.

11.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATADA, com CNPJ idêntico ao constante nos documentos de habilitação e proposta vencedora, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista vigente.

11.7. Caso haja irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez. A não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e comunicação aos órgãos competentes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos após a liquidação, com as devidas retenções legais.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a adequada execução dos serviços.

12.2. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo da seguinte forma:

12.2.1. Recebimento provisório: após a implantação, configuração e disponibilização do software, mediante verificação inicial do funcionamento da solução.

12.2.2. Recebimento definitivo: após a confirmação do pleno funcionamento do sistema, da realização do treinamento, quando previsto, e da verificação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório.

12.3. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, realizando, sempre que necessário, manutenção corretiva, evolutiva, atualizações e suporte técnico, sem custos adicionais para a Administração.

12.4. Constatadas falhas, inconsistências ou desconformidades na execução dos

serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus para a Administração.

12.5. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a adequada execução contratual, apresentando as justificativas pertinentes para análise da fiscalização.

12.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem a exime das responsabilidades civis, legais e contratuais decorrentes da execução do objeto.

12.7. O descumprimento das obrigações contratuais ou dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinando as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades verificadas.

13.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida em razão da fiscalização exercida pela Administração.

13.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe cumprir integralmente as obrigações assumidas e garantir a qualidade dos serviços prestados.

13.4. A ausência de manifestação imediata da fiscalização acerca de eventuais falhas ou irregularidades não implica aceitação tácita dos serviços nem exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

13.5. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual e atender, no prazo estabelecido, às determinações expedidas pela Administração.

13.6. O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução

contratual e comunicará formalmente à contratada as irregularidades constatadas, fixando prazo razoável para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as informações necessárias para a implantação, configuração e execução do objeto contratado.

14.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, comunicando à contratada quaisquer irregularidades verificadas.

14.3. Receber provisória e definitivamente os serviços, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.4. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato, concedendo prazo para a correção das falhas ou irregularidades constatadas.

14.5. Disponibilizar acesso às informações, equipamentos e infraestrutura necessários à implantação e operação da solução, quando indispensáveis à execução do objeto.

14.6. Efetuar o empenho da despesa e realizar o pagamento à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos serviços e a regular liquidação da despesa.

14.7. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, aplicando, quando cabível, as medidas administrativas e as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros por ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

15.2. Disponibilizar a licença de uso do software devidamente implantada, configurada e em pleno funcionamento, compatível com o relógio eletrônico de ponto biométrico pertencente à Câmara Municipal.

15.3. Realizar a implantação, configuração, parametrização do sistema e treinamento dos servidores indicados pela Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

15.4. Prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, por meio remoto e, quando necessário, presencial, promovendo as correções necessárias para assegurar o pleno funcionamento da solução.

15.5. Disponibilizar, sem custos adicionais para a Administração, todas as atualizações, correções, melhorias e manutenções necessárias ao adequado funcionamento do software durante a vigência contratual.

15.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, erros ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, no prazo estabelecido pela Administração.

15.7. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a adequada execução contratual, apresentando as justificativas cabíveis.

15.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

15.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

15.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

15.11. É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. Informar à Câmara Municipal os dados completos de seu representante ou responsável técnico, incluindo nome, telefone e endereço eletrônico, para atendimento das demandas relacionadas à execução contratual.

15.13. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, representantes legais, contatos ou demais informações necessárias à execução do contrato.

15.14. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à implantação, suporte técnico, manutenção, atualizações, mão de obra, tributos e demais despesas decorrentes da execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Independentemente do reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento da contratada devidamente fundamentado e comprovado, observado o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Será celebrado contrato administrativo entre a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS e a empresa vencedora, com vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Janeiro de 2013.

18.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções administrativas serão observados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do contrato, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias do caso concreto.

18.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação aplicável.

18.2.5 A sanção prevista no inciso IV do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II,

III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da legislação vigente.

18.2.6. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 18.2 será precedida de processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, bem como de análise jurídica, competindo sua aplicação à autoridade competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Câmara Municipal.

18.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

18.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

18.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Câmara Municipal.

18.2.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão administrativa definitiva, mediante recolhimento em favor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS. Caso não haja o pagamento voluntário, o valor poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrado na forma da legislação aplicável.

18.2.13. As sanções administrativas aplicadas serão registradas e divulgadas na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

18.3. Os danos causados à Administração pela contratada deverão ser integralmente ressarcidos, após regular apuração em processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das

sanções administrativas cabíveis.

19. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

19.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, conforme o caso.

19.2. O presente contrato poderá ser alterado mediante justificativa formal, nas seguintes hipóteses:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver necessidade de modificação das especificações técnicas para melhor adequação aos objetivos institucionais;
- b) Quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto, dentro dos limites legais estabelecidos.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução contratual, se aplicável;
- b) Quando for tecnicamente comprovada a necessidade de modificação do regime de execução originalmente pactuado;
- c) Quando for necessária a alteração da forma de pagamento, em decorrência de circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, mantido o valor contratual atualizado, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente entrega do objeto;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, respeitada a matriz de riscos contratual.

19.3. Qualquer alteração das cláusulas contratuais deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente motivado e instruído no processo administrativo, com a anuência das partes envolvidas.

19.4. Caso a alteração unilateral promovida pela Administração resulte em aumento ou redução dos encargos da CONTRATADA, deverá ser assegurado o respectivo restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com previsão expressa no Termo Aditivo correspondente.

19.5. Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do item 19.2, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado, em conformidade com as informações técnicas e administrativas constantes do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente para prosseguimento da contratação.

VALÉRIA APARECEIDA BLINI
ASSESSORA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

21. DA AUTORIZAÇÃO:

21.1. Com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento do processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para a prática dos demais atos necessários à sua formalização.

Aparecida do Taboado-MS, 19 de julho de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Proposta de Preços	Modalidade Dispensa de Licitação	Dispensa N° ____/2026.	Processo N° ____/2026.	Tipo: Menor Preço Por Item
--------------------	----------------------------------	------------------------	------------------------	----------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF N°:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE N°:	FAX N°:	E-MAIL:

Item	Descrição	Unid	Qntde
1	Locação de licença de uso de software para gerenciamento dos registros de frequência de até 50 (cinquenta) servidores, compatível com o relógio de ponto biométrico pertencente à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, em conformidade com a Portaria MTP n° 671/2021, incluindo implantação, configuração, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como disponibilização de atualizações durante toda a vigência contratual.	Serviço	1

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de **07/2026**, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Dispensa, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da Dispensa.

3. O Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento das “PROPOSTA”.

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente n° XXXX, da Agência n° XXXX, do Banco XXXX n° XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS. (MÉDIA)

MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2026 até 31/12/2026

COTAÇÃO NR.º : 274

ASSUNTO:

Locação de licença de uso de software para gerenciamento dos registros de frequência para até 50 servidores, conforme Portaria nº 671/2021, do MTE compatível com o relógio de ponto biométrico pertencente à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
15705	Locação de licença de uso de software para gerenciamento dos registros de frequência para até 50 funcionários, conforme Portaria nº 671/2021, do MTE compatível com o relógio de ponto biométrico pertencente à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS	1	Serviço	1.943,370000	1.943,37
Totais		1		1.943,37	1.943,37

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO
TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, E A EMPRESA _____, EM
DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº XXX/2026**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.386.444/0001-84, com sede administrativa localizada à Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Centro.– Aparecida do Taboado – MS, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Vereador-Presidente Senhor, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Av. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, denominado(a) **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento em seu art. 75, inciso II, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2026, Processo Licitatório nº XXX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente Contrato a locação de licença de uso de software para gerenciamento dos registros eletrônicos de frequência de até 50 (cinquenta) servidores, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021, compatível com o relógio de ponto biométrico pertencente à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, visando atender às necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Do Reajuste:

4.3.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, admitindo-se o reajuste, em caso de prorrogação contratual, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante solicitação da contratada e observadas as disposições deste contrato.

4.3.2. Os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

4.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.4. Da Revisão/Reequilíbrio

4.4.1. Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá requerer formalmente à CONTRATANTE a revisão dos valores pactuados, mediante demonstração dos pressupostos legais.

4.4.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado, contendo a descrição detalhada dos fatos que ensejaram o desequilíbrio econômico-financeiro, tais como fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outros eventos supervenientes que alterem significativamente os encargos originalmente assumidos, acompanhado da documentação comprobatória e da memória de cálculo do valor pleiteado.

4.4.3. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovada e deferida pela Administração, será formalizada por meio de termo aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 014
Órg. Unid.: 01.0101 – Câmara Municipal De Aparecida Do Taboado
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 – Gestão Eficiente E Transparente
Proj. /Ativ.: 2010 – Atividades Do Legislativo Municipal
El. Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – PJ

5.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

6.2. A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, por interesse da Administração e desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Caso a execução do Contrato ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos respectivos exercícios financeiros.

6.4. A prorrogação da vigência contratual dependerá de justificativa devidamente fundamentada, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade

orçamentária e autorização da autoridade competente, sendo formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. As condições de execução dos serviços, os prazos, o local de execução, os critérios de recebimento e demais disposições relativas ao objeto deste Contrato constam no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. As condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. As condições de acompanhamento e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar o pagamento do valor estipulado neste CONTRATO;
- 10.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO;
- 10.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este CONTRATO;
- 10.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, quando solicitados.
- 10.5. Rejeitar a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de irregularidades ou de quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de representante designado, podendo determinar as providências necessárias para a correção de falhas eventualmente verificadas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, devendo promover o integral ressarcimento dos prejuízos causados, facultado à CONTRATANTE descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA os valores correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. LIQUIDAÇÃO:

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

12.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias, IR, cabíveis.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021

12.1.5. Constando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO:

12.3.1. O pagamento será feito mediante a entrega de toda a documentação necessária.

12.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, na instituição financeira por ela indicada.

12.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Aplicam-se à extinção e às alterações contratuais as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, à Dispensa de Licitação nº XXX/2026, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais

documentos constantes do **Processo Licitatório nº XXX/2026**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

15.2. Integra o presente Contrato, o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

16.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

16.2. O Contrato será também divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

17.3. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

17.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

17.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

17.6. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinados*, de tudo cientes.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de _____ de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Aparecida do Taboado-MS

P/ CONTRATADA
Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS: _____

